



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 32/90

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo número 3657/90-24 - Departamento de Comunicação Social; e

CONSIDERANDO as Resoluções do CEPE de nº 04/86 e de nº 12/89 em seu Artigo 2º; e o Parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as alterações curriculares do Curso de Comunicação Social, conforme discriminados:

§ 1º - A Disciplina - Política da Comunicação - COS 2034 - 60 horas, obrigatória para o 3º período curricular, transforma-se em optativa e, neste 3º período é substituída por Comunicação Comparada - COS 2251.

§ 2º - A Disciplina - Comunicação Comparada - COS 2251 - 60 horas, do 5º período que possui como pré-requisito História da Comunicação COS 222, ganha novo pré-requisito - Teoria Política - COS 2031 e passa a figurar no 3º período letivo.

§ 3º - A Disciplina - Produção Publicitária em Rádio - COS 2089 - 90 horas - do 6º período, vai para o 5º período com a mesma carga horária e código COS 2094.

§ 4º - A Disciplina - Produção Gráfica - COS 2091 - 5º período, de 90 horas passa para 60 horas com 3 créditos com 2 horas de teoria e 2 horas de prática (2-2-0).

§ 5º - A Disciplina - Técnica do Anúncio Gráfico vem a ser criada para o 3º período com carga horária de 90 horas, tendo como pré-requisito Produção Gráfica - COS 2091.

§ 6º - A Disciplina - Teleradiodifusão - COS 2044 - 60 horas - 5º período passa a ser excluída do currículo a fim de ser substituída por Radiodifusão - COS 2709 e Teledifusão - COS 2710 a serem criadas.

§ 7º - As Disciplinas - Radiodifusão - COS 2709 - 60 horas e Teledifusão - COS 2710 - 60 horas passam a ser criadas para o 5º período curricular com 4 créditos cada uma, com 4 horas de teoria, 0 (zero) hora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

de prática e 0 (zero) hora de laboratório.

§ 8º - A Disciplina - Edição - COS 2065 - 60 horas - 6º período passa a ter como pré-requisito Técnicas de Redação e Expressão Oral em Jornalismo I - COS 2040.

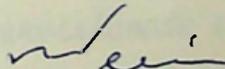
§ 9º - A Disciplina - Preparação e Revisão de Originais, Provas e TV - COS 2071 - 60 horas passa a ter como pré-requisitos Planejamento Gráfico ou Jornalismo - COS 2045, Radiodifusão - COS 2709 e Teledifusão - COS 2710.

Art. 2º - A carga horária total do Curso de Comunicação Social será de 2970 horas.

Art. 3º - A Sub-Reitoria Acadêmica adotará as providências necessárias à implantação das modificações curriculares, constante nesta Resolução as quais deverão vigorar a partir do período 91/1.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 13 DE NOVEMBRO DE 1990


RÔMULO AUGUSTO PENINA
PRESIDENTE